



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022**

**Processo N.º 656/2022**

**Data da Sessão Pública: 30/11/2022 com início às 09h00.**

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Contratos por meio do **e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Compras e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 16 de novembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022**  
**PROCESSO N.º 656/2022**

**Data da Sessão Pública: 30/11/2022**  
**Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em muro de arrimo, com impermeabilização de laje de cobertura.**

**ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Especificação dos serviços;**
- III - Planilha de preços e cronogramas físico-financeiro;**
- IV - Modelo de declaração de fatos impeditivos e atendimento ao memorial descritivo;**
- V - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- VI - Modelo de declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06;**
- VII - Modelo de procuração;**
- VIII - Minuta do contrato.**



## Sumário

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET .....	1
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022.....	4
1 - DO OBJETO.....	4
2 - DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES .....	8
6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	9
7 - DA DOCUMENTAÇÃO .....	11
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	14
9 - DOS RECURSOS .....	14
10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) .....	15
12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE .....	15
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
14 - DA ADJUDICAÇÃO .....	17
15 - DOS PAGAMENTOS .....	17
16 - DO EMPENHO .....	18
17 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
18 - DO CONTRATO .....	18
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022**

**PROCESSO N.º 656/2022**

**Tipo de Licitação: Menor valor do lote**

**Data: 30/11/2022**

**Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.**

**Local: Sala de reuniões - 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua São Jose, 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor do lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em muro de arrimo, com impermeabilização de laje de cobertura**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em muro de arrimo, com impermeabilização de laje de cobertura**, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos dos Serviços e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.** Os interessados em participar desta licitação **poderão** efetuar Visita Técnica no local onde os serviços serão executados, no horário das 8 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura e Logística, telefone (19) 3403-6547/3403-6548, a fim de se verificar as medidas e demais interferências, bem como avaliar as condições para a execução dos serviços.

**2.4.** A empresa que deixar de realizar a Visita Técnica não será impedida de participar do certame, porém, para todos os efeitos, considerar-se-á que ela tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários e dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos



licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h às 09h30.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste pregão presencial, devendo o mesmo ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.**

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:



<p><b>ENVELOPE A</b> <b>CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022</b> <b>DATA: __/__/2022 às 09 horas</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ N.º</b></p>
--

<p><b>ENVELOPE B</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022</b> <b>DATA: __/__/2022 às 09 horas</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ N.º</b></p>
--

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada do item (mão de obra e material), quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral com BDI, conforme Anexo III - Planilha de Preços, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

**4.2.1.3.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.1.4.** Prazo de execução: 07 (sete) meses, e em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro.

**4.2.1.5.** Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme cronograma físico financeiro, em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que haja aprovação da medição pelo engenheiro responsável pelo projeto e pelo gestor do Contrato.

**4.2.1.6.** Prazo de Garantia: o prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.2.1.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**4.2.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

**4.2.2.** Constar os Cronogramas Físico-Financeiro, conforme Anexo III, devidamente preenchidos com os valores constantes na Planilha de Preços.

**4.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**4.2.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.2.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.7.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

**4.2.8.** Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços e dos Cronogramas Físico-Financeiro, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil após o término do Pregão.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o





caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor valor do lote**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total geral com BDI.

**6.1.2.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.3.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.4.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.



**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o valor do lote constante na planilha de preços, em anexo, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha (em anexo).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.



**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assim considerado o de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante:

b.1) apuração do **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote**, ou seja, R\$ 35.080,41 (trinta e cinco mil, oitenta reais e quarenta e um centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b.2) apuração dos indicadores de **Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um)**, devendo para tanto a comprovação ser demonstrada através dos cálculos, considerando que:

$$LG = AC + ARLP / PC + PNC$$

$$LC = AC / PC$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



**7.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique a execução de, no mínimo, 20m<sup>2</sup> de muro de arrimo em concreto armado.

a.1) A empresa poderá juntar outros documentos necessários, além do atestado, para demonstração da área indicada no item anterior.

**7.1.5. Outras comprovações**

a) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo que é parte integrante deste Edital, conforme modelo de declaração do Anexo IV deste Edital.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo de declaração do Anexo IV deste Edital.

**Observação 1:** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**Observação 2:** Os documentos de Habilitação deverão estar, preferencialmente, numerados, e na sequência que se encontra no edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do(a) Pregoeiro(a), e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.



**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **7.4. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.4.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4.4.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo)



sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária 28.01.110.00.3.3.90.39.00 / 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, constantes para o exercício de 2022.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



**I** - Advertência;

**II** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Piracicaba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:

**13.2.1.** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

**13.2.2.** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

**13.2.3.** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por





igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.6.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.7.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e mediante aprovação da medição que será conferida pelo engenheiro responsável pelo projeto e pelo gestor do contrato.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, em 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Notas Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes, antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação de sua situação relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



## **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A empresa vencedora deverá executar os serviços no Prédio Principal da Câmara Municipal de Piracicaba, situado a Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro (Piracicaba/SP) e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1.** Prestar os serviços no prazo determinado, seguindo fielmente os projetos básicos, memorial descritivo e termo de referência de acordo com as exigências do edital.

**17.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Departamento Administrativo e de Documentação, designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

**17.2.1.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**18.2.** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**18.3.** O Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**18.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para retomada do Pregão, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **18.7. DA VIGÊNCIA**

**18.7.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Fica assegurada a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**19.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser



excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou para o e-mail [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).



**19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.16.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara Municipal, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.

**19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara Municipal ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**19.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

**19.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 16 de novembro de 2022.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em muro de arrimo, com impermeabilização de laje de cobertura.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se faz necessária tendo em vista que o muro de arrimo tem apresentado fissuras, trincas e rachaduras em sua estrutura, em virtude de sobrecarga, bem como degradação do sistema de impermeabilização.

**3 – PROPOSTA**

**3.1.** A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, constando a quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o serviço objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de entrega e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**3.2.** Juntamente com a proposta, devem ser apresentados os cronogramas físico-financeiro, conforme Anexo III, devidamente preenchidos com os valores constantes na Planilha de Preços.

**4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo para a execução total do objeto será de 07 (sete) meses contados do início dos serviços, e em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro.

**4.1.1.** Os serviços devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, salvo intercorrência que deve ser comunicada previamente ao gestor do contrato e submetida à sua autorização.

**4.2.** Os serviços devem ser iniciados pela reforma do muro de arrimo, sendo que a impermeabilização da cobertura somente se dará após a conclusão do serviço anterior ou autorização do Gestor do Contrato, o que ocorrer primeiro.



**4.3.** Os serviços contratados deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização estaduais e nacionais competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **5 - PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, após a respectiva entrega e aprovação da medição, em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico que elaborou o projeto e por um funcionário do Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa, a ser designado para esse fim.

**6.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com as condições deste Termo de Referência.

**6.4.** Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante.

**6.5.** A Contratada deverá facilitar o acesso à fiscalização dos serviços em realização e atender prontamente as observações e exigências apresentadas.

**6.6.** À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **7 - MEDIÇÃO**

**7.1.** Mensalmente, a Contratada deve encaminhar ao gestor do contrato a medição dos serviços executados, que será avaliada juntamente com o responsável técnico pelo projeto.

**7.2.** Após aprovação da medição, o gestor do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal.



#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Efetuar a execução dos serviços de acordo com os projetos básicos, memorial descritivo e demais anexos deste Edital;
- 8.2.** Concluir os serviços nos prazos estabelecidos nos cronogramas físicos-financeiros;
- 8.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos licitados;
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens da licitação.

#### **9 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** A garantia dos serviços será abrangente e cobrirá, durante o período de 60 (sessenta) meses após o recebimento definitivo pela Câmara Municipal, todos os serviços e instalações realizadas.
- 9.2.** A Contratada deverá assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão de obra e material de reposição (se for o caso), necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

#### **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 16 de novembro de 2022.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***





**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	2.03.01.0060-3	1	UN	SERVIÇO DE REFORMA NO MURO DE ARRIMO Conforme especificado em projeto e memorial descritivo	R\$ 211.115,49
<b>2</b>	2.03.01.0067-0	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE Conforme especificado em projeto e memorial descritivo	R\$ 139.688,64
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 350.804,13</b>

As licitantes deverão observar as especificações constantes dos Projetos básicos e memoriais descritivos, bem como descrição e quantidades estabelecidas nas planilhas orçamentárias anexas.

Projetos Básicos;

Memoriais descritivo e

Orçamento estimado em planilhas de quantidade e preços.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

26

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO**

**Item 1 – Reforma do muro de arrimo**

ORÇAMENTO EXECUTIVO													
		CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA						Base de ref.:	BDI (%)	Mês de ref.:	Data atual.	Revisão	
		OBRA: MURO DE ARRIMO DO SUBSOLO						SINAPI SP	38,00%	out/22	19-out-22	R01	
		LOCAL: R. ALFERES JOSÉ CAETANE, 834, CENTRO, PIRACICABA/SP						08/22					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	UNIT. M.O	UNIT. MAT.	VL. M.O	VL. MAT	VL. PARCIAL		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>8,98%</b>		<b>3.141,25</b>		<b>15.819,47</b>		<b>18.960,72</b>	
1.1	0000042	Próprio	Recolhimento de ART de Execução	VB	1,00	150,00		207,00		207,00	207,00		
1.2	73847/001	SINAPI	Mobilização e instalação do canteiro de obras	MES	5,00	648,43		894,83		4.474,15	4.474,15		
1.3	98459	SINAPI	Tapume de isolamento da obra - h= 1,80m	M²	49,59	132,71	23,37	159,76	1.158,91	7.922,50	9.081,41		
1.4	00004813	SINAPI	Placa de identificação da obra	M²	1,00	445,00		614,10		614,10	614,10		
1.5	99059	SINAPI	Locação e execução de gabarito de obras	M	54,00	61,52	36,71	48,18	1.982,34	2.601,72	4.584,06		
<b>2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>						<b>7,12%</b>		<b>9.216,36</b>		<b>5.813,87</b>		<b>15.030,23</b>	
2.1	00000114	Próprio	Corte em piso de concreto armado	M	52,10	33,12	38,80	6,90	2.021,48	359,49	2.380,97		
2.2	97629	SINAPI	Demolição de piso de concreto armado	M³	4,04	143,24	143,61	54,06	580,18	218,40	798,58		
2.3	97631	SINAPI	Demolição de reboco existente - paredes e teto	M²	199,87	3,74	3,85	1,31	769,49	261,83	1.031,32		
2.4	97622	SINAPI	Demolição de paredes em dry-wall	M²	32,18	65,31	66,54	23,58	2.141,25	758,81	2.900,06		
2.5	97627	SINAPI	Demolição de vigas e/ou laje em concreto armado	M³	2,23	318,06	299,65	139,27	668,21	310,58	978,79		
2.6	102288	SINAPI	Escavação mecanizada de vala	M³	34,07	11,38	3,55	12,15	120,94	413,95	534,89		
2.7	00000071	Próprio	Remoção de portões metálicos existentes	UN	2,00	153,00	193,20	17,94	386,40	35,88	422,28		
2.8	00000115	Próprio	Remoção e bota fora de entulho	M³	21,26	127,51	79,33	96,63	1.686,55	2.054,35	3.740,90		
2.9	98534	SINAPI	Remoção de palmeirs existentes	M³	2,00	812,48	420,93	700,29	841,86	1.400,58	2.242,44		
<b>3 FUNDAÇÃO</b>						<b>11,17%</b>		<b>5.457,72</b>		<b>18.125,41</b>		<b>23.583,13</b>	
3.1	100899	SINAPI	Estaca escavada ø25cm	M	82,00	29,50	4,15	36,56	340,30	2.997,92	3.338,22		
3.2	96527	SINAPI	Escavação manual de valas	M³	15,61	147,37	151,45	51,92	2.364,13	810,47	3.174,60		
3.3	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro e=5cm	M²	24,15	29,95	16,97	24,36	409,82	588,29	998,11		
3.4	97087	SINAPI	Filme plástico para isolamento valas	M²	37,93	1,98	0,55	2,18	20,86	82,68	103,54		
3.5	96546	SINAPI	Aço CA-50/CA-60	KG	258,40	15,18	3,90	17,04	1.007,76	4.403,13	5.410,89		
3.6	96557	SINAPI	Concreto usinado fck=25MPa	M³	10,90	618,71	25,24	828,57	275,11	9.031,41	9.306,52		
3.7	74022/030	SINAPI	Controle tecnológico do concreto	UN	2,00	228,60	303,42	12,04	606,84	24,08	630,92		
3.8	93382	SINAPI	Reaterro compactado manualmente	M³	8,50	52,89	50,93	22,05	432,90	187,43	620,33		



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
 Departamento Administrativo e de Documentação

27

4				ESTRUTURA E ELEVÇÃO	33,00%				13.580,45	56.089,13	69.669,58
4.1	100341	SINAPI	Forma de madeira plástica 12mm - reaproveit. 3x (muro)	M²	76,28	116,22	62,37	98,01	4.757,58	7.476,20	12.233,78
4.2	92266	SINAPI	Forma de madeira plástica 10mm (viga)	M²	3,60	160,32	42,99	178,25	154,76	641,70	796,46
4.3	100343	SINAPI	Aço CA-50/60	KG	1.403,05	15,54	3,56	17,88	4.994,85	25.086,54	30.081,39
4.4	100349	SINAPI	Concreto usinado fck=25MPa	M³	20,12	601,99	33,80	796,94	680,05	16.034,43	16.714,48
4.5	74022/030	SINAPI	Controle tecnológico do concreto	UN	3,00	228,60	303,42	12,04	910,26	36,12	946,38
4.6	94999	SINAPI	Piso em concreto armado - h=10cm	M²	24,15	132,57	25,49	157,45	615,58	3.802,42	4.418,00
4.7	96367	SINAPI	Parede em Dry-wall - e=10cm	M²	12,75	149,46	27,41	178,84	349,47	2.280,21	2.629,68
4.8	101792	SINAPI	Escoramento auxiliar da laje	M³	22,40	16,98	8,64	14,79	193,53	331,30	524,83
4.9	93382	SINAPI	Reaterro compactado manualmente	M³	18,15	52,89	50,93	22,05	924,37	400,21	1.324,58
5				REVESTIMENTOS	5,48%				6.006,44	5.560,36	11.566,80
5.1	87893	SINAPI	Chapisco - interno e externo	M²	67,29	7,84	6,62	4,19	445,45	281,95	727,40
5.2	98561	SINAPI	Reboco externo impermeabilizado - Paredes	M²	67,29	44,71	35,11	26,58	2.362,55	1.788,57	4.151,12
5.3	87426	SINAPI	Gesso liso em paredes e teto	M²	113,38	42,75	28,21	30,78	3.198,44	3.489,84	6.688,28
6				SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	3,78%				1.378,75	6.600,49	7.979,24
6.1	102666	SINAPI	Dreno seção 30x30cm, com tubo PEAD 100mm, brita e manta geotêxtil	M	11,30	54,92	8,18	67,60	92,43	763,88	856,31
6.2	102718	SINAPI	Dreno vertical com areia	M³	4,44	104,42	40,07	104,02	177,91	461,84	639,75
6.3	102994	SINAPI	Canaleta de escoamento pré-moldada 25x25cm	M	3,70	195,29	36,67	232,83	135,67	861,48	997,15
6.4	98547	SINAPI	Impermeabilização com manta asfáltica 3mm - 01 camada	M²	19,19	207,16	50,69	235,19	972,74	4.513,29	5.486,03
7				PINTURA	6,51%				6.601,71	7.141,42	13.743,13
7.1	88485	SINAPI	Preparo das superfícies e aplicação de fundo selador	M²	164,72	3,44	1,67	3,07	275,08	505,69	780,77
7.2	88497	SINAPI	Aplicação de massa corrida PVA - interno	M²	126,33	19,00	13,53	12,69	1.709,24	1.603,13	3.312,37
7.3	102492	SINAPI	Tinta piso	M²	58,46	25,37	16,31	18,70	953,48	1.093,20	2.046,68
7.4	88489	SINAPI	Tinta látex acrílico fosco	M²	164,72	16,74	8,12	14,98	1.337,52	2.467,51	3.805,03
7.5	91519	SINAPI	Tratamento de concreto aparente	M²	67,29	19,27	20,17	6,42	1.357,23	432,01	1.789,24
7.6	100745	SINAPI	Pintura esmalte em portas e janelas de ferro	M²	7,95	26,83	17,92	19,10	142,46	151,84	294,30
7.7	100761	SINAPI	Pintura esmalte em portões metálicos	M²	23,06	53,89	35,85	38,51	826,70	888,04	1.714,74



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

28

8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				23,96%				5.141,62	45.441,04	50.582,66	
8.1	00000116	Próprio	Adequação das instalações elétricas existentes	VB	1,00	1.643,99	1.257,55	1.011,15	1.257,55	1.011,15	2.268,70
8.2	102184	SINAPI	Porta em blindex incolor 10mm - 80x210cm c/ mola	UN	1,00	2.051,89	163,85	2.667,75	163,85	2.667,75	2.831,60
8.3	00000117	Próprio	Portão metálico basculante 375x290cm - c/ entrada social	UN	2,00	14.250,00		19.665,00		39.330,00	39.330,00
8.4	101090	SINAPI	Pedra portuguesa	M²	6,38	207,90	36,79	250,11	234,72	1.595,70	1.830,42
8.5	00000118	Próprio	Limpeza permanente e final da obra	VB	1,00	2.073,21	2.670,14	190,88	2.670,14	190,88	2.861,02
8.6	00000075	Próprio	Desmobilização	VB	1,00	1.058,64	815,36	645,56	815,36	645,56	1.460,92
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>									<b>39.929,19</b>	<b>148.176,83</b>	<b>211.115,49</b>

**REFERÊNCIAS DE CUSTOS**

SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - Data base 08/2022 - Data publicação 08/08/2022 - NÃO DESONERADO

PIRACICABA, 19 DE OUTUBRO DE 2022.


**NIKOLAS  
GABRIEL  
STAUFAKER:3  
6032909840**

Assinado de forma digital por NIKOLAS GABRIEL STAUFAKER:36032909840  
Dados: 2022.10.19 07:26:30 -03'00'



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
 Departamento Administrativo e de Documentação

**Item 2 – Impermeabilização da laje de cobertura**

ORÇAMENTO EXECUTIVO												
		CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA					Base de ref.:	BDI (%)	Mês de ref.:	Data atual:	Revisão	
		OBRA: MURO DE ARRIMO DO SUBSOLO					SINAPI SP	35,00%	out/22	21-out-22	R01	
		LOCAL: R. ALFERES JOSÉ CAETANE, 834, CENTRO, PIRACICABA/SP					09/22					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	M. O.	MAT.	Total M. O.	Total MAT.	Total	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>1.541,73</b>	<b>11.553,93</b>	<b>13.095,66</b>	
1.1	00000042	Próprio	Recolhimento da ART de execução da obra	VB	1,00		300,00	300,00		300,00	300,00	
1.2	00010776	SINAPI	Mobilização e instalação do canteiro de obras	MES	2,00		648,43	648,43		1.296,86	1.296,86	
1.3	98459	SINAPI	Isolamento da área com tapumes – H=2,0m – realocação de 2x	m²	52,34	16,94	118,07	135,01	886,63	6.179,79	7.066,42	
1.4	72817	SINAPI	Instalação de bandeja de proteção	M	9,60	58,82	317,24	376,06	564,67	3.045,50	3.610,17	
1.5	74209/001	SINAPI	Placa de identificação da obra	m²	1,50	60,29	487,85	548,14	90,43	731,78	822,21	
<b>2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>									<b>7.307,85</b>	<b>3.358,21</b>	<b>10.666,06</b>	
2.1	00000073	Próprio	Remoção da pedra portuguesa	m²	85,35	18,52	6,07	24,59	1.580,68	518,07	2.098,75	
2.2	73801/002	SINAPI	Demolição da argamassa de regularização	m²	85,35	27,85	10,02	37,87	2.376,99	855,21	3.232,20	
2.3	85382	SINAPI	Remoção do sistema de impermeabilização existente	m²	85,35	23,21	8,35	31,56	1.980,97	712,67	2.693,64	
2.4	73802/001	SINAPI	Demolição do reboco existente	m²	3,06	9,27	3,35	12,62	28,36	10,25	38,61	
2.5	85408	SINAPI	Demolição de piso e soleiras em granito	m²	10,72	37,48	13,26	50,74	401,78	142,15	543,93	
2.6	00000041	Próprio	Remoção do guarda-corpo – H=1,00m	M	13,20	12,07	4,34	16,41	159,32	57,29	216,61	
2.7	00000074	Próprio	Remoção dos mastros	UN	3,00	100,00		100,00	300,00		300,00	
2.8	85334	SINAPI	Remoção de portas de correr	m²	16,74	18,57	6,68	25,25	310,86	111,82	422,68	
2.9	85334	SINAPI	Remoção de estruturas metálicas - 280x300cm	m²	8,40	18,57	6,68	25,25	155,98	56,12	212,10	
2.10	100983	SINAPI	Remoção e bota-fora de entulho	m³	12,18	1,06	7,77	8,83	12,91	94,63	107,54	
2.11	00000559	Próprio	Adequação da porta de entrada	vb	1,00		800,00	800,00		800,00	800,00	
<b>3 PREPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE</b>									<b>8.085,68</b>	<b>26.004,47</b>	<b>34.090,15</b>	
3.1	99814	SINAPI	Limpeza mecanizada da área	m²	85,35	1,65	0,63	2,28	140,82	53,77	194,59	
3.2	00000043	Próprio	Tratamento de fissuras	m	18,90	6,10	14,72	20,82	115,29	278,20	393,49	
3.3	87634	SINAPI	Aplicação de argamassa de regularização – e=3cm	m²	88,41	18,63	81,94	100,57	1.647,07	7.244,32	8.891,39	
3.4	98547	SINAPI	Aplicação do primer e impermeabilização com manta asfáltica, SBS, 4mm, tipo IV-B, EL, PP aderida à maçarico	m²	88,41	36,74	174,73	211,47	3.248,18	15.447,88	18.696,06	
3.5	98567	SINAPI	Execução da camada de proteção mecânica – e=4cm	m²	88,41	33,19	33,71	66,90	2.934,32	2.980,30	5.914,62	



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

30

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
4.1	101090	SINAPI	Assentamento de pedra portuguesa	m <sup>2</sup>	85,35	26,67	184,86	211,53	2.276,28	15.777,80	18.054,08
4.2	101092	SINAPI	Instalação de revestimento em granito Branco Itaúnas	m <sup>2</sup>	10,72	48,05	399,56	447,61	515,09	4.283,28	4.798,37
4.3	100702	SINAPI	Instalação de porta de correr existente	m <sup>2</sup>	16,74	8,98	429,45	438,43	150,32	7.188,99	7.339,31
4.4	100702	SINAPI	Instalação de estruturas metálicas existentes - 280x300cm	m <sup>2</sup>	8,40	8,98	429,45	438,43	75,43	3.607,38	3.682,81
4.5	99839	SINAPI	Instalação de guarda corpo - h= 1,00m	M	13,20	220,49	325,50	545,99	2.910,46	4.296,60	7.207,06
4.6	96988	SINAPI	Instalação dos mastros	UN	3,00	8,21	167,45	175,66	24,63	502,35	526,98
4.7	83696/001	SINAPI	Pintura do guarda corpo existente	m <sup>2</sup>	13,20	5,57	2,51	8,08	73,52	33,13	106,65
4.8	88489	SINAPI	Reparos de pintura na fachada	m <sup>2</sup>	45,90	6,25	11,64	17,89	286,87	534,28	821,15
4.9	9537	SINAPI	Limpeza permanente da obra	VB	1,00	1.126,67	899,48	2.026,15	1.126,67	899,48	2.026,15
4.10	00000075	Próprio	Desmobilização	VB	1,00	591,04	467,60	1.058,64	591,04	467,60	1.058,64
<b>CUSTO DA OBRA</b>									<b>24.965,57</b>	<b>78.507,50</b>	<b>103.473,07</b>
<b>BDI 35%</b>											<b>36.215,57</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>											<b>139.688,64</b>

**REFERÊNCIAS DE CUSTOS**

SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - Data base 09/2022 - Data publicação 16/10/2022 - NÃO DESONERADO

PIRACICABA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ELEVE ENGENHARIA  
LTDA:44102800000  
199

Assinado de forma digital  
por ELEVE ENGENHARIA  
LTDA:44102800000199  
Dados: 2022.10.21  
07:48:32 -03'00'

**TOTAL GERAL DO LOTE = R\$ 350.804,13**



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

31

**CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO**

**Item 1 – Reforma do muro de arrimo**

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA			
OBRA: MURO DE ARRIMO DO SUBSOLO			
LOCAL: R. ALFERES JOSÉ CAETANE, 834, CENTRO, PIRACICABA/SP			
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL	% ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.960,72	100,00%
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	15.030,23	100,00%
3	FUNDAÇÃO	23.583,13	100,00%
4	ESTRUTURA E ELEVACÃO	69.669,58	100,00%
5	REVESTIMENTOS	11.566,80	100,00%
6	SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	7.979,24	100,00%
7	PINTURA	13.743,13	100,00%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50.582,66	100,00%
CUSTO DA OBRA		211.115,49	
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>			

**REFERÊNCIAS DE CUSTOS**

SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - Data base 08/2022 - Data publicaç



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
 Departamento Administrativo e de Documentação

															Mês de ref.:	Data atual:	Revisão:
															out-22	19-out-22	ROI
MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04					
SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 09	SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	SEMANA 14	SEMANA 15	SEMANA 16		
25%	4.740,18	50%	9.480,36	25%	4.740,18												
[Bar chart: 25% to 50%]				[Bar chart: 15% to 30%]				[Bar chart: 45% to 55%]				[Bar chart: 20% to 30%]					
15%	2.254,53	35%	5.260,58	30%	4.509,07	20%	3.006,05										
[Bar chart: 15% to 35%]				[Bar chart: 30% to 45%]				[Bar chart: 20% to 25%]				[Bar chart: 25% to 30%]					
				[Bar chart: 45% to 55%]				[Bar chart: 20% to 25%]				[Bar chart: 25% to 30%]					
								[Bar chart: 25% to 30%]				[Bar chart: 20% to 30%]					
								[Bar chart: 25% to 30%]				[Bar chart: 20% to 30%]					
								[Bar chart: 20% to 25%]				[Bar chart: 15% to 25%]					
								[Bar chart: 40%]				[Bar chart: 20% to 25%]					
14.221,29 6,74%				12.256,05 5,81%				18.128,47 8,59%				26.905,39 12,74%					
26.477,24 12,54%				45.033,06 21,33%				64.927,76 30,75%				95.185,52 45,09%					
R\$ 26.477,34 12,54%				R\$ 71.511,20 33,87%				R\$ 166.696,71 78,96%				R\$ 211.115,49 100,00%					





**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo e de Documentação*

33

**Item 2 – Impermeabilização da laje de cobertura**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
			
CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA			
OBRA: MURO DE ARRIMO DO SUBSOLO			
LOCAL: R. ALFERES JOSÉ CAETANE, 834, CENTRO, PIRACICABA/SP			
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL	% ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.679,14	100,00%
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	14.399,18	100,00%
3	PREPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE	46.021,70	100,00%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	61.588,62	100,00%
CUSTO DA OBRA		139.688,64	
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>			



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
 Departamento Administrativo e de Documentação

												Mês de ref.:	Data atual:	Revisão
												out-22	21-out-22	R01
MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03						
SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 09	SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12			
65%	11.491,44				35%	6.187,70								
	40%	5.759,67	20%	2.879,84			25%	3.599,80	15%	2.159,88				
			40%	18.408,68	20%	9.204,34			25%	11.505,43	15%	6.903,26		
					15%	9.238,29					55%	33.873,74	30%	18.476,59
<b>17.252,16</b>		<b>21.289,12</b>		<b>24.631,03</b>		<b>5.760,07</b>		<b>18.409,08</b>		<b>52.351,18</b>				
12,35%		15,24%		17,63%		-4,12%		13,18%		37,48%				
<b>38.541,28</b>				<b>30.391,11</b>				<b>70.760,26</b>						
27,59%				21,76%				50,66%						
<b>R\$ 38.541,28</b>				<b>R\$ 68.932,39</b>				<b>R\$ 139.692,64</b>						
27,59%				49,35%				100,00%						

ação 16/10/2022 - NÃO DESONERADO

**ELEVE**  
**ENGENHARIA**  
**LTDA:4410280000**  
**0199**

Assinado de forma digital  
 por ELEVE ENGENHARIA  
 LTDA:4410280000199  
 Dados: 2022.10.21  
 07:46:47 -03'00'



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**E ATENDIMENTO AO MEMORIAL DESCRITIVO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no  
Memorial Descritivo que é parte integrante do Edital.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba e não possui sanções administrativas que possam impedir a participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 26/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

**Obs.: O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2022 – Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em muro de arrimo, com impermeabilização de laje de cobertura**

**Pregão Presencial N.º 26/2022**  
**Processo N.º 656/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º e CPF n.º.

**CONTRATADA:** -----

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em muro de arrimo, com impermeabilização de laje de cobertura**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ ..... (..... reais), sendo R\$ ..... (..... reais) para a reforma do muro de arrimo e R\$ ..... (..... reais) para a impermeabilização da laje de cobertura, conforme proposta da Contratada constante nos autos do processo.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 26/2022, realizada com fundamento no Lei 10.520/02, combinado com a Lei nº 8.666/93.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo para a execução total do objeto será de 07 (sete) meses contados do início dos serviços, e em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Os serviços devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, salvo intercorrência que deve ser comunicada previamente ao gestor do contrato e submetida à sua autorização.

4.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.3. As condições de execução dos serviços e pagamento do objeto estão dispostas no Termo de Referência, projetos básicos e memoriais descritivos, que integram este Edital como anexos.

4.4. Esta Câmara Municipal de Piracicaba **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao Contratante:

6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Câmara Municipal de Piracicaba para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o





Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital;

6.1.4. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

6.1.5. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. À Contratada caberá, ainda:

7.1.1. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas e, ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2022, em particular, em seus Anexos;

7.1.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir todo o serviço que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;



7.1.6. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.7. Manter, ainda, os seus funcionários identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.9. Inteirar-se, no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.1.10. Submeter ao gestor do contrato, quando do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do objeto;

7.1.11. Permitir, aos funcionários da Câmara Municipal de Piracicaba e àqueles a quem a Câmara Municipal de Piracicaba formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

7.1.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

7.1.13. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.14. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.15. Fornecer e preencher o Diário de Obra;



7.1.16. Comunicar à Câmara Municipal de Piracicaba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.17. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.1.18. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

7.1.19. Concluir os serviços no prazo estipulado no cronograma.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À Contratada caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste



Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Contratante durante a vigência do Contrato;

9.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado quando da assinatura deste contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Departamento Administrativo e de Documentação, através de funcionário a ser designado para esse fim, subsidiado e assistido pelo engenheiro responsável pelo projeto, contratado para este fim.

11.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.2. O gestor do contrato poderá anotar em Diário de Obra, a ser fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos



serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e seu preenchimento caberá ao responsável técnico da Contratada.

11.2.2. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao gestor do contrato que, após efetuar no Diário as anotações julgadas pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela Contratada, ficando a terceira via no próprio Diário, que deverá ser entregue ao gestor do contrato ao final dos serviços.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Após o término de toda a execução do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório, e em até 20 (vinte) dias desse, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo que será lavrado desde que o Gestor/Fiscal tenha aprovado a completa adequação do objeto aos projetos e memoriais descritivos, bem como aos termos contratuais.

11.5.1. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das notas fiscais relativas aos serviços prestados caberá ao gestor do contrato, devidamente designado.



### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo da dotação orçamentária 28.01.110.00.3.3.90.39.00 / 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, constantes para o exercício de 2022, constante para o exercício de 2022.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e mediante aprovação da medição que será conferida pelo engenheiro responsável pelo projeto e pelo gestor do contrato.

14.1.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, em 15 (quinze) dias após a entrega da Notas Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.1.2. O último pagamento dar-se-á após da verificação da medição pelo engenheiro responsável pelo projeto e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes, antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação de sua situação relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



14.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite fixado no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;



**II** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Piracicaba pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:

17.1.1. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

17.1.2. Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

17.1.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

17.3. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a Contratada pela sua





diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

17.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 26/2022, seus anexos e à proposta da Contratada, constante do Processo nº 656/2022.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piracicaba, ..... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

---

CONTRATADA

---

Representante Legal